# LEI Nº 868, DE 13 DE JUNHO DE 1977.

Autoriza o Executivo Municipal a desistir de ação de desapropriação movida pelo Município contra a Sociedade União Popular do Rio Grande do Sul.

HEITOR PEDRO SELBACH, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER, em conformidade com o que dispõe o artigo 14, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

## L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a desistir da ação de desapropriação que o Município move contra a Sociedade União Popular do Rio Grande do Sul, referentemente a uma área de terras destinada à instalação de indústrias, sita na margem direita da rodovia estadual RS 4, hoje denominada RS 122, nesta cidade, contendo trinta e sete mil, seiscentos e cinqüenta metros quadrados (37.650 m2s.), com as seguintes medidas e confrontações: pela frente, a oeste, onde mede cento e cinqüenta e oito metros (158 mts.), com a rodovia estadual RS 4, hoje RS 122; ao norte, onde mede duzentos e vinte e cinco metros (225 mts.), com terras da Sociedade União Popular do Rio Grande do Sul; pelos fundos a leste, onde mede cento e cinqüenta metros (150 mts.), com linha do rumo leste e ao sul, medindo duzentos e setenta e sete metros (277 mts.), com terras também da Sociedade União Popular do Rio Grande do Sul.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 13 de junho de 1977.

HEITOR PEDRO SELBACH
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ANA MARIA SELBACH
Secretária da Prefeitura.